



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO Nº 048/2021
REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Pelo presente instrumento de contrato, **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São João da Mata (MG), e de outro lado **JOÃO ARILDO LEAL**, inscrito no CNPJ Nº 01.846.405/0001, por intermédio de seu representante legal o Sr João Arildo Leal, inscrito no CPF sob o nº: CPF 492.031.696-87, resolvem firmar o 1º termo de prorrogação do contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que anuncia a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do **Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **Credenciamento nº 001/2021**, conforme faz constar do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de prorrogação tem por finalidade prorrogar o prazo de aquisição de marmitex por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II c/c §2 do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93

Fica prorrogado o prazo estipulado a contar de 03/01/2022 até 31/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas aqui não mencionadas, porém consignadas no contrato originário.

Fica eleito o FORO da Comarca de Silvianópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do

João Arildo Leal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



presente contrato.

E, por estarem justos, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São João da Mata MG, 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
CNPJ: 17.935.206/0001-06
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

CONTRATADA
JOÃO ARILDO LEAL
CNPJ Nº 01.846.405/0001-08

TESTEMUNHAS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO Nº 053/2021
REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Pelo presente instrumento de contrato, **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São João da Mata (MG), e de outro lado **TALLES GREYSCON BORGES PINTO** 08490183660, inscrita no CNPJ Nº 22.213.964/0001-50 e Inscrição Estadual 002538852.00-30, com sede a Rua Santa cruz, nº 03 Casa A, centro em São João da Mata (MG), resolvem firmar o 1º termo de prorrogação do contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que anuncia a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do **Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **Credenciamento nº 001/2021**, conforme faz constar do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de prorrogação tem por finalidade prorrogar o prazo de aquisição de marmitex por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II c/c §2 do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93

Fica prorrogado o prazo estipulado a contar de 03/01/2022 até 31/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas aqui não mencionadas, porém consignadas no contrato originário.

Fica eleito o FORO da Comarca de Silvanópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



presente contrato.

E, por estarem justos, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São João da Mata MG, 23 de Dezembro de 2021.



CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
CNPJ: 17.935.206/0001-06
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ



CONTRATADA
TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660
CNPJ Nº 22.213.964/0001-50

TESTEMUNHAS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATO Nº 083/2021
REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Pelo presente instrumento de contrato, **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São João da Mata (MG), e de outro lado **GILLYS COSTA CARVALHO**, inscrita na CNPJ 33.522.799/0001-35, com sede à Rua do Laticínios, nº 1 - centro em São João da Mata/MG, resolvem firmar o 1º termo de prorrogação do contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que anuncia a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do **Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **Credenciamento nº 001/2021**, conforme faz constar do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de prorrogação tem por finalidade prorrogar o prazo de aquisição de marmitex por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II c/c §2 do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93

Fica prorrogado o prazo estipulado a contar de 03/01/2022 até 31/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas aqui não mencionadas, porém consignadas no contrato originário.

Fica eleito o FORO da Comarca de Silvianópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



E, por estarem justos, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São João da Mata MG, 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
CNPJ: 17.935.206/0001-06
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

CONTRATADA
GILLYS COSTA CARVALHO
CNPJ 33.522.799/0001-35

TESTEMUNHAS _____



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATO Nº 088/2021
REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Pelo presente instrumento de contrato, **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São João da Mata (MG), e de outro lado **WELLINGTON FRANCO BARREIRO**, inscrita no CNPJ 14.904.126/0001-03, com sede à Av. José Avelino de Melo, nº 1040 - centro em São João da Mata/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr Wellington Franco Barreiro, inscrito no CPF sob o nº: 058.483.176-58 e portador do Documento de Identidade nº M9.221.937 SSP/MG, resolvem firmar o 1º termo de prorrogação do contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que anuncia a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do **Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **Credenciamento nº 001/2021**, conforme faz constar do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de prorrogação tem por finalidade prorrogar o prazo de aquisição de marmitex por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II c/c §2 do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93

Fica prorrogado o prazo estipulado a contar de 03/01/2022 até 31/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas aqui não mencionadas, porém consignadas no contrato originário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Fica eleito o FORO da Comarca de Silvianópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justos, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São João da Mata MG, 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
CNPJ: 17.935.206/0001-06
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

CONTRATADA
WELLINGTON FRANCO BARREIRO
CNPJ 14.904.126/0001-03
Wellington Franco Barreiro

TESTEMUNHAS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO Nº 048/2021
REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de contrato, **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São João da Mata (MG), e de outro lado **JOÃO ARILDO LEAL**, inscrito no CNPJ Nº 01.846.405/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr João Arildo Leal, inscrito no CPF sob o nº: CPF 492.031.696-87, resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que anuncia a seguir:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	Referência	Qtde.
1	AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX	260

1.2 O valor do presente aditamento será de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais), considerando os acréscimos descritos na tabela acima.

1.3 A vigência do Contrato 048/2021 continua inalterada, sendo 31/12/2022

CLAUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

2.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento o artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 048/2021, firmado em 11/06/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), 18/03/2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
CNPJ: 17.935.206/0001-06
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
- 048/2021 - Objeto: Acréscimo no quantitativo - Contratada: JOÃO ARILDO LEAL, inscrito no CNPJ Nº
01.846.405/0001-08. Valor do aditivo: R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais). Data do
Aditivo 18/03/2022. Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
18 / 03 / 2022
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO Nº 053/2021
REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de contrato, **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São João da Mata (MG), e de outro lado **TALLES GREYSCON BORGES PINTO** 08490183660, inscrita no CNPJ Nº 22.213.964/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Talles Greyscon Borges Pinto, inscrito no CPF 084.901.836-60, resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2021, Credenciamento nº 001/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que anuncia a seguir:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	Referência	Qtde.
1	AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX	300

1.2 O valor do presente aditamento será de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), considerando os acréscimos descritos na tabela acima.

1.3 A vigência do Contrato 053/2021 continua inalterada, sendo 31/12/2022

CLAUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

2.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento o artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 053/2021, firmado em 06/07/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), 27/05/2022.



CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
CNPJ: 17.935.206/0001-06
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
- 053/2021 - Objeto: Acréscimo no quantitativo - Contratada: TALLES GREYSCON BORGES PINTO
08490183660, inscrita no CNPJ Nº 22.213.964/0001-50. Valor do aditivo: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem
reais). Data do Aditivo 27/05/2022. Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
27 / 05 / 2022
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



SOLICITAÇÃO REEQUILIBRIO

“Chamamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)”.

Trata-se de requerimento dos fornecedores ao Setor de Compras, para revisão dos preços do objeto referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

Alega os credenciados ao setor de compras que houve acréscimo de preço do aludido produto, deteriorados pelo processo inflacionário, considerando que o processo de licitação foi realizado em 2021 e prorrogado para 2022 e que em razão da dificuldade de calcular os preços em acréscimo os quais compõe as refeições, realizei uma nova pesquisa de mercado, para novamente propor o valor a ser fixado pela administração.

Conforme pesquisa realizada via telefone na presente data se faz necessário à concessão do reequilíbrio econômico financeiro, marmitex de R\$ 17,00 para R\$ 20,00 para vigorar a partir da presente data devendo o reequilíbrio ser confeccionado conforme emissão de ordem de fornecimento de cada empresa credenciada.

São João da Mata (MG), 03 de outubro de 2022.

Bruna Taynara de Souza Reis
Setor de Compras



INÍCIO > PODCASTS > JORNAL BRASIL ATUAL - EDIÇÃO DA TARDE

CUSTO DE VIDA

Alimentos, gás, gasolina, remédios: inflação mantém seu ritmo de alta e tem maior taxa para mar

No dia em que o Programa Minha Casa, Minha Vida completa 13 anos, MTST recebe Lula em uma antiga ocupação

Vitor Nuzzi

25 de março de 2022 às 19:40

Ouçá o áuáio:



Vários produtos do dia a dia tiveram alta em março, segundo o IBGE - Foto: Tânia Rêgo

A inflação mantém, em março, sua trajetória de alta. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) variou 0,95%, maior taxa para o mês desde 2015,



Parecer Jurídico

“Chamamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)”.

Trata-se de requerimento do Setor de Compras, para revisão dos preços do objeto referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

Alega o setor de compras que houve acréscimo de preço do aludido produto, deteriorados pelo processo inflacionário, considerando que o processo de licitação foi realizado em 2021 e prorrogado para 2022 e que em razão da dificuldade de calcular os preços em acréscimo os quais compõe as refeições, foi realizada uma nova pesquisa de mercado, para novamente propor o valor a ser fixado pela administração.

Se durante a vigência e cumprimento do contrato, fatos supervenientes vieram a alterar substancialmente a situação econômico-financeira de qualquer das partes, tornando-se para ela extremamente oneroso o cumprimento da obrigação, não é justo que se continue a exigir dela uma esforço sobre-humano, sob o argumento de que *“os contratos devem ser obrigatoriamente cumpridos”*.

Ora, é plausível que as partes, quando da celebração do negócio jurídico contratual, cientes das condições econômico-financeiras que possuem, esperem poder cumprir devidamente as obrigações às quais estão se vinculando, já que aquelas condições assim permitem. Por outro lado, se soubessem que futuramente, ainda durante a vigência do contrato, este se tornaria um meio de levá-la à ruína, certamente a ele não teria se ligado juridicamente.

A partir dessas ideias, concluiu-se que o princípio do *“pacta sunt servanda”* só será supremo enquanto as condições econômico-financeiras, que permitiram às partes assumir determinadas obrigações contratuais, permanecerem idênticas as existentes quando da avença. Pois, se fatos posteriores tornaram excessivamente onerosa a prestação por alguma das partes, ocasionando uma desproporção entre a sua obrigação prestada e o benefício por ela recebido, não é justo que se exija dela o cumprimento quieto e parcimonioso de tal negócio, uma vez que isto conflita com a ideia de direito e com a própria noção de justiça.

Adentrando mais especificamente no contrato administrativo, temos que as mesmas ideias articuladas anteriormente a este caso devem se aplicar. Nesse sentido, deve haver uma permanente equivalência entre os encargos suportados pelo particular e a remuneração a ele paga pela Administração. Isto é, a remuneração paga pela Administração ao particular deve ser justa e reflexiva dos encargos suportados por ele. Logo o contrato administrativo além de resguardar o interesse público deve preservar a equação econômico-financeira entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Destacamos o Art. 65 § 8.º da Lei 8.666/93 segundo o qual:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Isto posto, considerando os entendimentos acima, as justificativas apresentadas pelo setor de compras, e pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras restou comprovado o aumento de preços, portanto, entendo como legítima a solicitação do setor de compras, opinando favoravelmente à concessão do reequilíbrio econômico financeiro, marmitex de R\$ 17,00 para R\$ 20,00 para vigorar a partir da presente data devendo o reequilíbrio ser confeccionado conforme emissão de ordem de fornecimento de cada empresa credenciada.

É o parecer S.M.J.

São João da Mata (MG), 03 de outubro de 2022.


Wilder Vilela de Souza
OAB/MG 80.625



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Vistos etc.

Considerando as razões do parecer jurídico em anexo a solicitação do setor de compras para reequilibrar o valor fixado pela administração das marmitex, que comprovam o aumento significativo dos produtos que compõe a marmitex, DEFIRO o reequilíbrio do valor para os fornecedores do credenciamento, autorizando reajuste nos preços de acordo com o apurado na média de mercado apontado pelo setor de compras, para marmitex de R\$ 17,00 para R\$ 20,00 para vigorar a partir da presente data devendo o reequilíbrio ser confeccionado conforme emissão de ordem de fornecimento de cada empresa credenciada .

Comunique o setor de compras da presente decisão para providências necessárias.

Determino a juntada do presente procedimento aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

São João da Mata (MG), 03 de outubro de 2022.


Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal